D.O.E.

Edição 123
Terça-feira
28 de Fevereiro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Decreto nº 1655, de 24 de fevereiro de 2023.

Convoca a Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, fica convocada a VII Conferência de Saúde do Município de Cambuci para o dia 16 de março de 2023.

Art. 3º - O tema Central da Conferência será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cambuci e, na sua ausência e/ou eventual impedimento, pelo representante indicado para sua finalidade.

Art. 5º- As normas de organização e funcionamento da Conferência,serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria de Saúde do Município.

Publique-se, divulgue-se, cumpre-se.

Cambuci/RJ, 24 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

No dia 08 de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Leidimar Mota Atiê Azevedo, brasileira, casada, residente e domiciliado na Dempino de Faria, nº 05 - Miguelito, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 078.061.387-22, através desta ATA, registra os preços da CLIMAGEM LTDA, situada na Rua Benedito Pereira de Souza, nº 70, Centro, Itaocara/RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 01.814.019/0001-34 representada neste ato pelo Senhor (a) Danielly Lugão Silva, portador(a) da Carteira de Identidade 13389597-9 e cadastrado no CPF sob o nº 095.528.007-90, resultante do **Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços – "Tipo Menor Preço"** – Processo Administrativo nº 6290/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames de imagem e exames cardiológicos, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 6290/2022, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X do Edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
3	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILAT. (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	120	235,00	28200,00
6	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	195	180,00	35100,00
7	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	195	169,00	32955,00

2.2. Valor Total: **R$ 96.255,00 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

2.4. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

3.2. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condiçõesde habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

3.3. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

5.1.2. Automaticamente;
5.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
5.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
5.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes a que abaixo assinam este instrumento.

. Leidimar Mota Atiê Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

CLIMAGEM LTDA
Danielly Lugão Silva
Representante legal do fornecedor registrado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

3.2. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condiçõesde habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

3.3. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

5.1.2. Automaticamente;
5.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
5.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
5.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes a que abaixo assinam este instrumento.

. Leidimar Mota Atiê Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

TOTAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
Alexandre de Ornellas Daibes
Representante legal do fornecedor registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

No dia 08 de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Leidimar Mota Atiê Azevedo, brasileira, casada, residente e domiciliado na Dempino de Faria, nº 05 - Miguelito, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 078.061.387-22, através desta ATA, registra os preços da TOTAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.176.067/0001-06, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº. 564, Salas 07, 08, 10, 11 e 12, Bairro: Centro , Itaocara/RJ., CEP: 28.570-000, neste ato representada pelo Sr Alexandre de Ornellas Daibes, inscrito no CPF nº 002.089.127-02,resultante do **Pregão Presencial nº 004/2023 – Registro de Preços – "Tipo Menor Preço"** – Processo Administrativo nº 6290/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames de imagem e exames cardiológicos, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 6290/2022, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X do Edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
1	MONITORIZAÇÃO AMB. DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS)	240	200,00	48000,00
2	HOLTER 24 HORAS	180	190,00	34200,00
4	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	120	188,00	22560,00
5	TESTE ERGOMÉTRICO	300	200,00	60000,00
8	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES BILATERAIS	120	258,00	30960,00
9	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES BILATERAIS	120	283,00	33960,00

2.2. Valor Total: **R$ 229.680,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais).**

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

2.4. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

No dia quatorze do mês de fevereiro de 2023, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Cenro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Marilson Felício de Moraes, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria N.º 013 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado na Rua Américo Nei, 145, Centro – Cambuci (RJ), inscrito no CPF sob o nº 017452367-08, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **Fidélis Sigmaringa da Silva Ltda**, situada na (Endereço Completo) Rua Virgílio Franklin, s/n Cambuci/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.030.479/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Marcondes Guarino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 0121355655 e cadastrado no CPF sob o nº 039.438.927-19, resultante do **Pregão Presencial nº 001/2023 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processo Administrativo nº 7719/2022.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos serviços de locação de banheiros químicos e tendas piramidais para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer na realização de diversos eventos; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº XX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	*Especificações*	*Quant.*	*Unidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Sub. Total*
01	**BANHEIRO QUÍMICO:** Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de l, 16m de frente x 1,22m de fundo x 2, 10m altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	1000	Diárias	INDICADA NA PROPOSTA	R$298,00	R$298.000,00
02	**BANHEIRO QUÍMICO:** Individual, portátil, para pessoa com deficiência física, usuários de cadeiras de roda, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de	200	Diárias	INDICADA NA PROPOSTA	R$398,00	R$79.600,00

	rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.					
	Valor Total Geral					**R$377.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ATA que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, e os serviços serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para a realização dos eventos que fazem parte das ações promovidas ao longo deste período.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pela Secretaria serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPALO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci no Processo Administrativo nº 7719/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Marilson Felício de Moraes
Secretário Municipal de Turismo

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

No dia quatorze do mês de fevereiro de 2023, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Cenro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Marilson Felício de Moraes, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria N.º 013 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado na Rua Américo Nei, 145, Centro – Cambuci (RJ), inscrito no CPF sob o nº 017452367-08, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **Rimes Viabilize Licitação e Consultoria Ltda**, situada na (Endereço Completo) Rua Manoel Gomes, Centro, Cambuci/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.194.939/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Joan Diego Rimes, portador da Carteira de Identidade nº 10901281-5 e cadastrado no CPF sob o nº 103.010.277-57,resultante do **Pregão Presencial nº 001/2023 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processo Administrativo nº 7719/2022.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos serviços de locação de banheiros químicos e tendas piramidais para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer na realização de diversos eventos; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº XX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	*Especificações*	*Quant.*	*Unidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Sub. Total*
03	**TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente – LOCAÇÃO DIÁRIA.	500	Diárias	INDICADA NA PROPOSTA	R$244,90	R$122.450,00
04	**TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M:**	105	Diárias		R$334,50	R$35.122,50

	Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackoutsolar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente LOCAÇÃO DIÁRIA.			INDICADA NA PROPOSTA		
05	**TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO Estrutura de ferro tubular de 13 " a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA	50	Diárias	INDICADA NA PROPOSTA	R$474,50	R$23.725,00
06	**TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA	50	Diárias	INDICADA NA PROPOSTA	R$598,50	R$29.925,00
07	**TENDA PIRAMIDAL 10 M X 10M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA.	140	Diárias	INDICADA NA PROPOSTA	R$1.287,50	R$180.250,00
	Valor Total Geral					**R$391.472,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ATA que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, e os serviços serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para a realização dos eventos que fazem parte das ações promovidas ao longo deste período.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pela Secretaria serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPALO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci no Processo Administrativo nº 7719/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Marilson Felício de Moraes
Secretário Municipal de Turismo

Contratada

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Pregão Presencial nº 049/2022
Contrato nº 022/2023
Contratada: **UNICAM DE CAMBUCI GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão doce e pão francês), com a finalidade de atender as Unidades Escolares Municipais.
Valor: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 06/02/2023

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Pregão Presencial nº 044/2022
Contrato nº 023/2023
Contratada: **MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**
Objeto: aquisição de materiais para o centro cirúrgico e equipamentos de colonoscopia, endoscopia e USG para o Hospital Municipalizado Moacyr Gomes de Azevedo.
Valor: R$ 66.225,00 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 08/02/2023